



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 2.736/2012.

DE 28 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AO PPA 2010/2013, LDO 2012 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 2.506/09 de 02 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, (LDO) Lei Municipal nº 2.668/2011 de 29 de junho de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica criado no orçamento-programa de 2012, os seguintes projetos e atividades:

PROJETOS:

1.0xx - INSTALAÇÃO DE MUSEU E BIBLIOTECA- FEPASA

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2012, Lei municipal nº 1688/11, crédito ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000098

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0016	CULTURA	
13.392.0016.1.0xx	INSTALAÇÃO DE MUSEU E BIBLIOTECA-FEPASA	
(xxx) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	120.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	02 Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		320.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS	
(385) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	15.000,00
02.09	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
.0017	ESPORTE E LAZER	
27.812.0017.2046	MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(441) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		30.000,00

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar de que trata o artigo 3º e 4º, desta Lei são provenientes de recursos de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1000.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000099

1722.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
1722.01.01.00	Cota-parte do ICMS	120.000,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2472.00.00.00	TRANSF. CONV. DO ESTADO	
2.472.xx.xx.xx	Convênio Secret. Cultura – FEPASA	200.000,00
TOTAL		320.000,00

b) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nos termos do inciso III do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2049	RESGATE DA DÍVIDA	
(452) 4.6.90.71.00	01 Principal Da Dívida Resgatada	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		30.000,00

Art. 6º – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço e suplementações de programas já existentes no orçamento programa de 2012.

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Quatá – SP, em 28 de Maio de 2012.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA